



# DIÁRIO OFICIAL

## Município de Fátima do Sul-MS

Criado pela Lei Municipal nº 1.242, de 08 de Outubro de 2018

ANO VIII • EDIÇÃO nº 1312

FÁTIMA DO SUL-MS, 22 DE JULHO DE 2025

PÁGINA 1

PREFEITO MUNICIPAL  
**Wagner Roberto Ponsiano**

VICE-PREFEITA  
**Silvana Antunes Vasconcelos**

CHEFE DE GABINETE  
**Nilson Prado da Silva**

SECRETÁRIO MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO  
**Oswaldo Vieira dos Santos**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**Maria Rosângela da Cruz**

SECRETÁRIO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
**Armstrong Sousa Benedito**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
**Dirceu Deguti Vieira Filho**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA  
**Claudio Cesar Ribas de Oliveira**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA  
**Regiane Freire Brabo**

SECRETÁRIO DISTRITAL  
**Laurindo Santana de Lima**

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO  
**Ana Karoline Nassif Mendes**

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO  
**Marivaldo Silva de Souza**

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

### PORTARIAS

#### PORTARIA Nº. 310/2025 DE 16 DE JULHO DE 2025.

Declara vago os cargos ocupado pelo Servidores que menciona e dá outras providências.

**WAGNER ROBERTO PONSIANO**, Prefeito Municipal de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, VII e IX, do Artigo 48, da Lei Orgânica do Município:

#### RESOLVE:

**Art.1º - Declarar Vago**, por motivo de aposentadoria a partir 01.07.2025, os cargos ocupados pelos servidores públicos municipais do quadro efetivos, lotados nas diversas Secretarias desta Municipalidade, nos Termos do Artigo 57 Inciso VII, da Lei Complementar nº.006 de 03 de Setembro de 1.990.

| Nome                 | Matricula | Cargo                         |
|----------------------|-----------|-------------------------------|
| ANA KAROLINA BARBOSA | 58/1      | AUX. DE SERVIÇOS OPERACIONAIS |
| JOSÉ NEVES RIBEIRO   | 93/1      | MOTORISTA DE VEICULO LEVE     |

**Art.2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação e ou/afixação com efeito retroativo à 01.07.2025.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL – MS**, aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (16.07.2025).

**WAGNER ROBERTO PONSIANO**  
Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº. 319/2025, DE 22 DE JULHO DE 2025.

**WAGNER ROBERTO PONSIANO**, Prefeito Municipal de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII e IX, do Artigo 48, da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art.1º- CONVOCAR**, os candidatos abaixo descritos, aprovados no Processo Seletivo nº.001/2025 da Prefeitura Municipal de Fátima do Sul – MS, aplicado pelo Instituto DOM e homologado através do edital 01/2025, publicado no diário oficial do Município de Fátima do Sul, no dia 14 de maio de 2025, pagina 04 na edição 1265 , para se apresentarem no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação e ou/afixação deste ato, na Secretaria Municipal de Gestão Pública – SEGESP, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Fátima do Sul – MS, para assumirem em caráter temporário os referidos cargos, para o qual foram aprovados, por ordem classificatória.

| CLAS. | NOME                                 | CARGO                            | C.H.S |
|-------|--------------------------------------|----------------------------------|-------|
| 1º    | ROCHELLE TREVISAN BASILIO            | ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA | 40 HS |
| 2º    | ADRIANA DA SILVA PINTO E SILVA       | ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA | 40 HS |
| 3º    | TATIANE SILVA DOS SANTOS             | ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA | 40 HS |
| 4º    | AMANDA NASCIMENTO SILVA              | ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA | 40 HS |
| 5º    | ADIGLEICE BARROS DE LIMA AGUIAR      | ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA | 40 HS |
| 6º    | JANAINA PEREIRA DE FREITAS           | ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA | 40 HS |
| 7º    | EUNICE DE SANTANA MARQUES ISSAO KIKO | ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA | 40 HS |
| 8º    | CAMILA DE CARVALHO CAMPOS FLORES     | ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA | 40 HS |
| 9º    | JULIANA MARTINS FERREIRA GONÇALVES   | ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA | 40 HS |
| 10º   | ELIZABETE MARIA DE SOUZA             | ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA | 40 HS |
| 11º   | NOEMIA MARIA DE OLIVEIRA BORGES      | ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA | 40 HS |
| 12º   | ANGELA FERNANDES FERREIRA            | ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA | 40 HS |
| 13º   | MYLENA ARAÚJO DA SILVA               | ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA | 40 HS |

|     |                                     |                                  |       |
|-----|-------------------------------------|----------------------------------|-------|
| 14º | GECELIA APARECIDA BATISTA RODRIGUES | ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA | 40 HS |
| 15º | ANTONIA FREIRE DA SILVA FILHA       | ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA | 40 HS |
| 16º | JÉSSICA RENATA DA SILVA             | ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA | 40 HS |
| 17º | MARINA BALDUINO LEITE               | ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA | 40 HS |
| 18º | ISABELLA TENÓRIO GONÇALVES          | ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA | 40 HS |
| 19º | FERNANDA COSTA DE SOUZA             | ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA | 40 HS |
| 20º | JESSICA RAMOS                       | ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA | 40 HS |
| 21º | IRACI RAIMUNDO CARDOSO              | ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA | 40 HS |
| 22º | DANIELE DA SILVA JESUS              | ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA | 40 HS |
| 23º | FERNANDA CARVALHO RAMOS             | ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA | 40 HS |
| 24º | SIMONE SOUZA SILVA                  | ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA | 40 HS |
| 25º | ELISANGELA DA SILVA MATOS           | ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA | 40 HS |

| CLAS. | NOME                               | CARGO                           | C.H.S |
|-------|------------------------------------|---------------------------------|-------|
| 4º    | ROSANA SANTANA LIMA                | ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 40 HS |
| 5º    | DANIELLY VIEGAS DA CONCEIÇÃO       | ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 40 HS |
| 6º    | SARA BARBOSA CARDOSO               | ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 40 HS |
| 7º    | KAROLINI MARQUES DE SOUZA          | ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 40 HS |
| 8º    | MARCIA CHRISTIANY PINHEIRO FREITAS | ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 40 HS |

| CLAS. | NOME                       | CARGO             | C.H.S |
|-------|----------------------------|-------------------|-------|
| 1º    | LUCILENE RODRIGUES OLSEN   | AGENTE DE MERENDA | 40HS  |
| 2º    | SÔNIA DOS SANTOS ROSA      | AGENTE DE MERENDA | 40HS  |
| 3º    | DANIELE CANDIDO BETINI     | AGENTE DE MERENDA | 40HS  |
| 4º    | RENATA FLEITAS SOARES      | AGENTE DE MERENDA | 40HS  |
| 5º    | SCHEILA FERNANDES BENITES  | AGENTE DE MERENDA | 40HS  |
| 6º    | LETICIA SANTOS SANTANA     | AGENTE DE MERENDA | 40HS  |
| 7º    | ANA CLÁUDIA DA SILVA ROCHA | AGENTE DE MERENDA | 40HS  |
| 8º    | GILDA CAVALCANTE DA SILVA  | AGENTE DE MERENDA | 40HS  |
| 9º    | REGIANE FERREIRA COSTA     | AGENTE DE MERENDA | 40HS  |
| 10º   | ANA LUCIA DA SILVA         | AGENTE DE MERENDA | 40HS  |

| CLAS. | NOME                        | CARGO                              | C.H.S |
|-------|-----------------------------|------------------------------------|-------|
| 29º   | MARIANE DE SOUZA COSTA      | AGENTE DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO | 40HS  |
| 30º   | MAICON FELIPE DA COSTA      | AGENTE DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO | 40HS  |
| 31º   | ANNA JULIA LOPES ORTIZ      | AGENTE DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO | 40HS  |
| 32º   | ELIANA DA SILVA LEÃO SANTOS | AGENTE DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO | 40HS  |
| 33º   | ALESSANDRA RIBEIRO DUARTE   | AGENTE DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO | 40HS  |
| 34º   | BRUNA DE MEDEIROS LOPES     | AGENTE DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO | 40HS  |
| 35º   | JOELMA RODRIGUES DOS SANTOS | AGENTE DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO | 40HS  |

|     |                               |                                    |      |
|-----|-------------------------------|------------------------------------|------|
| 36º | SUELI CORREA CABRAL           | AGENTE DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO | 40HS |
| 37º | BRUNO DOS SANTOS NASCIMENTO   | AGENTE DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO | 40HS |
| 38º | SUELLEN BELARMINO DE LIMA     | AGENTE DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO | 40HS |
| 39º | SUELY DA SILVA PINHEIRO       | AGENTE DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO | 40HS |
| 40º | CLEYTON ROBERTO GOMES MEDEIRO | AGENTE DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO | 40HS |
| 41º | CLAUDINEY DOS SANTOS          | AGENTE DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO | 40HS |
| 42º | FRANCIELE MARTINS RIBAS       | AGENTE DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO | 40HS |
| 43º | SUELEN CARDOSO DOS SANTOS     | AGENTE DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO | 40HS |
| 44º | ANA LÚCIA DE SOUZA ARAÚJO     | AGENTE DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO | 40HS |
| 45º | PATRICIELI RODRIGUES SANTANA  | AGENTE DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO | 40HS |
| 46º | RUTH BORGES DA SILVA          | AGENTE DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO | 40HS |
| 47º | JULIANA DOS SANTOS OLIVEIRA   | AGENTE DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO | 40HS |
| 48º | SIRLEI BATISTA DOS SANTOS     | AGENTE DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO | 40HS |
| 49º | DANIELE DE OLIVEIRA DE MOURA  | AGENTE DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO | 40HS |

| CLAS. | NOME                      | CARGO                    | C.H.S |
|-------|---------------------------|--------------------------|-------|
| 1º    | LAYSA VICTORIA DOS SANTOS | NUTRICIONISTA - EDUCAÇÃO | 40HS  |

| CLAS. | NOME                     | CARGO             | C.H.S |
|-------|--------------------------|-------------------|-------|
| 4º    | MARLENE APARECIDA RABELO | MOTORISTA ESCOLAR | 40HS  |
| 5º    | MANOEL MESSIAS FILGUEIRA | MOTORISTA ESCOLAR | 40HS  |

**Art.2º-** Os convocados deverão se apresentarem na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, munidos dos seguintes documentos e suas respectivas cópias;

- 01 Foto
- Carteira Profissional
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 16 anos
- Carteira de Identidade
- Certificado de reservista (homens)
- Cadastro de pessoa física (CPF)
- Título de eleitor
- Cadastro do Pis ou Pasep (se possuir)
- Comprovante de Residência
- Comprovante de escolaridade
- Certidão de Nascimento ou casamento
- Atestado de aptidão física e mental (médico do trabalho)
- Certidão eleitoral
- Certidão de antecedentes criminais (estadual e federal)
- Carteira de habilitação categoria "D" (para cargo de motorista)

**Art. 3º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL – MS,** Aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (22.07.2025).

**WAGNER ROBERTO PONSIANO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº. 320/2025, DE 22 DE JULHO DE 2025.**

*Convocar os candidatos aprovados em Concurso Público que menciona e dá outras providências.*

**WAGNER ROBERTO PONSIANO,** Prefeito Municipal de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V e VII, do Artigo 48, da Lei Orgânica do Município:

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONVOCAR,** o candidato abaixo descrito, aprovados no Concurso Público Municipal nº.001/2023, conforme resultado Final e Classificação constante no Edital Complementar 07 de 09.02.2024, homologado através do edital nº. 01/2023, ambos publicados em 09 de fevereiro de 2024, no Diário Oficial do Município de Fátima do Sul – MS na Edição nº.1012, na página 01, para exercerem em caráter efetivo o respectivo cargo, símbolo, classe e referência, nas diversas Secretárias do Município, conforme vagas constantes nos quadros e anexos da Lei Complementar nº. 124 de 02 de outubro de 2024 e suas alterações posteriores.

| CLAS. | NOME                  | CARGO                         | C.H.S |
|-------|-----------------------|-------------------------------|-------|
| 08    | GABRIELLY PARRA OLSEN | MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR | 40 HS |

| CLAS. | NOME                           | CARGO                        | C.H.S |
|-------|--------------------------------|------------------------------|-------|
| 13    | GUSTAVO HENRIQUE SANTOS ARAUJO | AGENTE DE DISCIPLINA ESCOLAR | 40 HS |
| 14    | MARCIA VIRGINIA FORMIGONI      | AGENTE DE DISCIPLINA ESCOLAR | 40 HS |

| CLAS. | NOME                           | CARGO                           | C.H.S |
|-------|--------------------------------|---------------------------------|-------|
| 49    | MAÍRA CRISTINA BARCELA CAIÇARA | ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 40 HS |
| 50    | NATIELI ALVES LIMEIRA          | ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL | 40 HS |

**Art. 2º.** Os convocados deverão se apresentar na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, no prazo de 10 (dez) dias, munidos dos documentos a seguir;

- 01 Foto
- Certidão eleitoral
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (C.T.P.S) Cópia Rosto e qualificação
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 16 anos

- Carteira de Identidade
- Certificado de reservista (homens)
- Cadastro de pessoa física (CPF)
- Título de eleitor
- Cadastro do Pis ou Pasep (se possuir)
- Comprovante de Residência
- Carteira de habilitação (se possuir) categoria "D" (para o cargo de motorista)
- Comprovante de escolaridade (conforme edital do concurso nº 001/2023 de 15/12/2023).
- Certidão de Nascimento ou casamento
- Declaração de Bens
- Declaração de não acumulo de cargo
- Certidão de antecedentes criminais estadual (fórum) e Federal
- Qualificação no e-social
- Comprovante de gozar de boa saúde física e mental (Bini), fornecido pela junta médica do Município.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL – MS**, aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (22.07.2025).

**WAGNER ROBERTO PONSIANO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº. 321/2025, DE 22 DE JULHO DE 2025.**

*Torna sem efeito a convocação que menciona e dá outras providencias.*

**WAGNER ROBERTO PONSIANO**, Prefeito Municipal de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V e VII, do Artigo 48, da Lei Orgânica do Município:

#### **R E S O L V E:**

**Art.1º- TORNAR SEM EFEITO**, a convocação da Sra. **SIMONE DE SOUZA**, realizada através da portaria de nº 315/2025 de 21 de julho de 2025, publicada no diário oficial do município na mesma data, convocada para o cargo de Agente De Serviços Organizacionais.

**Art.2º-** Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar a partir do dia 21 de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL – MS**, aos vinte e dois dias do mês de julho do ano

de dois mil e vinte e cinco (22.07.2025).

**WAGNER ROBERTO PONSIANO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº. 322/2025 DE 22 DE JULHO DE 2025.**

*Dispõe sobre Designação da Servidora que menciona e dá outras providências.*

**WAGNER ROBERTO PONSIANO**, Prefeito Municipal de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V e VII, do Artigo 48, da Lei Orgânica do Município:

#### **R E S O L V E:**

**Art.1º - DESIGNAR**, a Servidora Pública Municipal do quadro de efetivos **LIGIANE ALINE KRONBAUER**, ocupante do cargo de Farmacêutico, matrícula 2203/1, para exercer a função de Gestor de Processos na Atenção Básica a Saúde, Símbolo FCA-1, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e Higiene Pública.

**Art.2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, com efeito a contar de 14 de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL – MS**, aos vinte e dois dias de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (22.07.2025).

**WAGNER ROBERTO PONSIANO**  
Prefeito Municipal

### **EXTRATOS DE AUTORIZAÇÃO**

#### **EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE USO PRECÁRIO E GRATUITO DE BEM PÚBLICO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2025**

**Amparo legal: Art. 48, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Fátima do Sul/MS**

**PARTES: AUTORIZANTE:** MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL – MS

**DEMAIS CLÁUSULAS:** As demais cláusulas do Contrato Administrativo nº. 122/2022, firmado em 17 de novembro de 2022, permanecem inalteradas.

**AUTORIZADAS:** Centro de Condutores Santos (CNPJ nº 02.762.752/0001-15) e Centro de Condutores Favo de Mel LTDA (CNPJ nº 00.877.591/0001-80)

**DATA:** 15/07/2024

**DO OBJETO:** O presente Termo tem por objeto a autorização de uso do Centro de Eventos Beira Rio, para fins de realização de aulas práticas e exames de formação de condutores nas categorias A e B.

**ASSINATURAS:** Wagner Roberto Ponsiano, Prefeito Municipal; Maikol Nascimento Brito, Representante da Contratada.

**DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente Termo de Autorização será de 16/07/2025 até 16/07/2026.

Fátima do Sul – MS, 16 de julho de 2025.

## EXTRATOS E CONTRATOS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 100/2022**

**CONCORRÊNCIA Nº. 002/2022**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 006 AO CONTRATO Nº. 122/2022**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS

ALDEVINA A. DO NASCIMENTO CONSTRUTORA EIRELI

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto, com fundamento no inciso II do § 1º do artigo nº 57 da Lei Federal nº 8.666/93, PRORROGAR o prazo de execução do Contrato Administrativo nº 122/2022, constante em sua Cláusula Segunda, já prorrogado através dos Termos Aditivos nº. 001, por 12 (doze) meses, Termo Aditivo nº. 004, por 06 (seis) meses, e, através do presente Termo Aditivo nº 006, por mais 03 (três) meses, passando a sua vigência para o dia 17 de outubro de 2025, em decorrência de atrasos ocorridos pela reprogramação da obra, em que foram acrescentados novos serviços. Com a prorrogação da execução da obra, descrita nesta Cláusula, fica prorrogada, também, a vigência constante na Cláusula Sétima do Contrato Administrativo nº 122/2022, para o dia 17/10/2025.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Inciso II do § 1º do artigo nº 57 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL**

Rua Ipiranga, 800 - Residencial Jardim Hidalgo - Fátima do Sul  
CEP: 79700-000 CNPJ: 03.155.751/0001-75 Telefone: (67) 3467-7500  
E-mail: licitacao@fatimadosul.ms.gov.br Site: https://fatimadosul.ms.gov.br/

Página: 1 / 2

**PREGÃO PRESENCIAL**

**Nr.: 19/2025**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL - MS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2025  
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL, Estado de Mato Grosso do Sul, através de seu pregoeiro oficial, torna público o resultado da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 019/2025, julgado no dia 21/07/2025 as 08h00min, que versa sobre **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE DIETAS E FÓRMULAS ENTERAIS, DESTINADAS A SUPRIR AS NECESSIDADES DOS PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL.**, conforme especificações descritas no Termo de Referência anexo a este edital, onde constam as demais especificações do objeto, SEGUE ABAIXO AS EMPRESAS VENCEDORAS:

**Participante: Comercial Nutricional e Alimentar Ltda**

| Item                          | Especificação   | Qtd.      | Unidade | Valor Unitário | Valor Total       |
|-------------------------------|---|-----------|---------|----------------|-------------------|
| 3                             | Dieta enteral e oral indicada para o controle glicêmico...<br>Marca: DANONE   | 1.000,000 | UN      | 40,00          | 40.000,00         |
| 6                             | Fórmula enteral hipercalórica (2.0 Kcal/mL). Pacientes re...<br>Marca: DANONE   | 800,000   | UN      | 15,90          | 12.720,00         |
| 8                             | Fórmula infantil em pó, à base de proteína do soro do leite parcialmente hidrolisada, isenta de sacarose, frutose e glúten, com peptídeos e aminoácidos livres, maltodextrina, DHA e ARA, TCM e nucleotídeos. Embalagem 800g<br>Marca: DANONE | 200,000   | UN      | 165,00         | 33.000,00         |
| 9                             | Fórmula infantil em pó a base de proteína isolada de soja para lactentes de 0 à 12 meses, com vitaminas, minerais e outros oligoelementos e DHA E ARA. Embalagem 800g<br>Marca: DANONE  | 300,000   | UN      | 93,10          | 27.930,00         |
| 10                            | Fórmula infantil em pó para lactentes de 0 à 6 meses de idade, com prebióticos, DHA e ARA e nucleotídeos. Embalagem de 800g<br>Marca: DANONE  | 500,000   | UN      | 67,50          | 33.750,00         |
| 11                            | Fórmula infantil em pó para lactentes de 6 à 12 meses de idade, com prebióticos, DHA e ARA e nucleotídeos. Embalagem de 800g<br>Marca: DANONE   | 500,000   | UN      | 71,00          | 35.500,00         |
| 12                            | Formula infantil em pó, isenta de lactose, com proteína do...<br>Marca: DANONE  | 200,000   | UN      | 64,00          | 12.800,00         |
| 13                            | Mix de fibras alimentares solúveis e insolúveis que auxili...<br>Marca: DYNLAB  | 100,000   | UN      | 59,00          | 5.900,00          |
| 15                            | Complemento/suplemento oral normocalórica, hiperproteica<br>Marca: MEAD JOHNSON   | 700,000   | UN      | 56,50          | 39.550,00         |
| 16                            | Fórmula pediátrica para nutrição enteral e oral, indicada...<br>Marca: DANONE   | 1.000,000 | UN      | 50,00          | 50.000,00         |
| <b>Total do Participante:</b> |   |           |         |                | <b>291.150,00</b> |

**Participante: COMPANY HOSPITALAR LTDA**

| Item | Especificação   | Qtd.      | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------|---|-----------|---------|----------------|-------------|
| 1    | Dieta enteral e oral hipercalórica (1.5 Kcal/ml)<br>Marca: NESTLE ISOSOURCE 1.5 | 4.000,000 | UN      | 37,00          | 148.000,00  |

Página: 2 / 2

|    |   |         |    |        |           |
|----|---|---------|----|--------|-----------|
| 2  | Alimento pronto liquido para pacientes oncológicos...<br>Marca: NUTRIMED NUTRIENTERA        | 300,000 | UN | 15,90  | 4.770,00  |
| 7  | Fórmula infantil em pó, à base de proteína do soro do leit..<br>Marca: DANONE APTAMIL PEPTI | 200,000 | UN | 193,00 | 38.600,00 |
| 14 | Albumina pura - Alimento proteico, 100% natural, Sem sabor..<br>Marca: EGG PRO              | 50,000  | UN | 54,50  | 2.725,00  |

**Total do Participante: 194.095,00****Participante: FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ASSESSORIAS LTD**

| Item | Especificação  | Qtd.      | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------|--|-----------|---------|----------------|-------------|
| 4    | Dieta enteral e oral normocalórica, normoproteica, normo...<br>Marca: NESTLE   | 500,000   | UN      | 28,00          | 14.000,00   |
| 5    | Dieta enteral e oral normocalórica, normoproteica, normolípida,<br>alimento nutricionalmente completo, liquido, 100% proteína de<br>soja isolada. Isento de sacarose, lactose e glúten e fibras.<br>Embalagem tetra pak 1 litro. Embalagem tetra pak 1 litro | 1.000,000 | UN      | 28,00          | 28.000,00   |

Marca: NESTLE

**Total do Participante: 42.000,00****Total Geral: 527.245,00**Fatima do Sul / MS, 21 de Julho de 2025  
MARCELO FIGUEIREDO DE ALMEIDA  
Pregoeiro

## MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2025  
PREGÃO PRESENCIAL 19/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 101/2025**

No dia 21 de Julho de 2025 compareceram, de um lado a(o) MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 03.155.751/0001-75, com sede administrativa localizada na Rua Ipiranga, 800, bairro Residencial Jardim Hidalgo, CEP nº 79700000, nesta cidade de Fátima do Sul, MS, representado pelo PREFEITO, o Sr WAGNER ROBERTO PONSIANO inscrito no cpf sob o nº 274.423.958-56, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 19/2025, Processo licitatório nº 101/2025 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE DIETAS E FÓRMULAS ENTERAIS, DESTINADAS A SUPRIR AS NECESSIDADES DOS PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL, Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- 1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE DIETAS E FÓRMULAS ENTERAIS, DESTINADAS A SUPRIR AS NECESSIDADES DOS PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL.
- 1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

- 2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

**COMPANY HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.640.302/0001-65, neste ato representado por RENAN ALVES TIMIRO CPF Nº 097.728.369-04**

| ITEM          | QUANT. | UN.      | DESCRIÇÃO   | MARCA                | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL       |
|---------------|--------|----------|---|----------------------|----------------|-------------------|
| 1             | 4000   | Unidades | Dieta enteral e oral hipercalórica (1.5 Kcal/ml) normoproteica, nutricionalmente completa. Pode ser usada via oral ou enteral. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Embalagem tetra pak 1000 ml.   | NESTLE ISOSOURCE     | R\$ 37,0000    | R\$ 148.000,00    |
| 2             | 300    | Unidades | Alimento pronto líquido para pacientes oncológicos, para recuperar o estado nutricional com maior aporte calórico e proteico. Sem Lactose e gorduras totais. Embalagem de 200 ml.   | NUTRIMED NUTRIENTERA | R\$ 15,9000    | R\$ 4.770,00      |
| 7             | 200    | Unidades | Fórmula infantil em pó, à base de proteína do soro do leite extensamente hidrolisada, isenta de sacarose, frutose e glúten, com peptídeos e aminoácidos livres, maltodextrina, DHA e ARA, TCM e nucleotídeos. Embalagem 800g  | DANONE APTAMIL PEPTI | R\$ 193,0000   | R\$ 38.600,00     |
| 14            | 50     | Unidades | Albumina pura - Alimento proteico, 100% natural, Sem sabor, de alto valor biológico, à base de clara de ovo concentrada em pó, sem adição de açúcar ou aditivos, sem corantes e conservantes, desidratada e pasteurizada, de alta digestibilidade e boa dissolução. Apresentação: Embalagem de 500g | EGG PRO              | R\$ 54,5000    | R\$ 2.725,00      |
| <b>TOTAL:</b> |        |          |   |                      |                | <b>194.095,00</b> |

**Comercial Nutricional e Alimentar Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.021.757/0001-73, neste ato representado por LUCAS BACA PORTO DRAZDAUSKAS CPF Nº 051.099.601-94**

| ITEM | QUANT. | UN.      | DESCRIÇÃO   | MARCA  | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
|------|--------|----------|---|--------|----------------|---------------|
| 3    | 1000   | Unidades | Dieta enteral e oral indicada para o controle glicêmico com carboidratos de lenta absorção, normocalórica, normoproteica e hiperlipídica, fibras mínimo (15 g/L) e sem adição de sacarose e isenta de lactose. Embalagem tetra pak 1 litro. | DANONE | R\$ 40,0000    | R\$ 40.000,00 |
| 6    | 800    | Unidades | Fórmula enteral hipercalórica (2.0 Kcal/mL). Pacientes renais agudos ou crônicos em tratamento dialítico que necessitem de maior aporte calórico-proteico e restrição de volume. Embalagem de 200ml.  | DANONE | R\$ 15,9000    | R\$ 12.720,00 |
| 8    | 200    | Unidades | Fórmula infantil em pó, à base de proteína do soro do leite parcialmente hidrolisada, isenta de sacarose, frutose e glúten, com peptídeos e aminoácidos livres, maltodextrina, DHA e ARA, TCM e nucleotídeos. Embalagem 800g                | DANONE | R\$ 165,0000   | R\$ 33.000,00 |
| 9    | 300    | Unidades | Fórmula infantil em pó a base de proteína isolada de soja para lactentes de 0 a 12 meses, com vitaminas, minerais e outros oligoelementos e DHA E ARA. Embalagem 800g   | DANONE | R\$ 93,1000    | R\$ 27.930,00 |

## MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL



|               |      |          |   |              |                 |            |
|---------------|------|----------|---|--------------|-----------------|------------|
| 10            | 500  | Unidades | Fórmula infantil em pó para lactentes de 0 a 6 meses de idade, com prebióticos, DHA e ARA e nucleotídeos. Embalagem de 800g   | DANONE       | R\$ 67,5000 R\$ | 33.750,00  |
| 11            | 500  | Unidades | Fórmula infantil em pó para lactentes de 6 a 12 meses de idade, com prebióticos, DHA e ARA e nucleotídeos. Embalagem de 800g  | DANONE       | R\$ 71,0000 R\$ | 35.500,00  |
| 12            | 200  | Unidades | Formula infantil em pó, isenta de lactose, com proteína do soro do leite e ou caseína, óleos vegetais, maltodextrina, DHA e ARA, vitaminas, minerais e oligoelementos, sem sabor e sem sacarose. Embalagem de 400g  | DANONE       | R\$ 64,0000 R\$ | 12.800,00  |
| 13            | 100  | Unidades | Mix de fibras alimentares solúveis e insolúveis que auxiliam o funcionamento do intestino. Pode ser adicionado a qualquer tipo de alimento ou bebida, não alterando a textura, a cor ou sabor dos alimentos. Isento de glúten e sacarose. Contém Amido resistente de milho, frutooligosacarídeos. Sabor: Neutro. Apresentação lata a partir de 200gramas e no mínimo 400g | DYNLAB       | R\$ 59,0000 R\$ | 5.900,00   |
| 15            | 700  | Unidades | Complemento/suplemento oral normocalórica, hiperproteica e hiperlipídica à base de proteína de origem animal, isento de sacarose, glúten, com fibras, sem sabor. Embalagem de 370g a 400g   | MEAD JOHNSON | R\$ 56,5000 R\$ | 39.550,00  |
| 16            | 1000 | Unidades | Fórmula pediátrica para nutrição enteral e oral, indicada para crianças de 1 até 10 anos de idade, normocalórico (1.0 kcal/ml) em sua diluição padrão, normoproteica, indicada para recuperação/manutenção do estado nutricional. Embalagem a partir de 400g.   | DANONE       | R\$ 50,0000 R\$ | 50.000,00  |
| <b>TOTAL:</b> |      |          |   |              |                 | 291.150,00 |

**FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ASSESSORIAS LTD, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.475.145/0001-06, neste ato representado por FRANCISCO RICARDO DE OLIVEIRA CPF Nº 027.456.339-88**

| ITEM          | QUANT. | UN.      | DESCRIÇÃO   | MARCA  | VALOR UNITÁRIO  | VALOR TOTAL |
|---------------|--------|----------|---|--------|-----------------|-------------|
| 4             | 500    | Unidades | Dieta enteral e oral normocalórica, normoproteica, normolípida, alimento nutricionalmente completo, líquido, 100% proteína de soja isolada. Isento de sacarose, lactose e glúten e fibras. Embalagem tetra pak 1 litro. | NESTLE | R\$ 28,0000 R\$ | 14.000,00   |
| 5             | 1000   | Unidades | Dieta enteral e oral normocalórica, normoproteica, normolípida, alimento nutricionalmente completo, líquido, 100% proteína de soja isolada. Isento de sacarose, lactose e glúten e fibras. Embalagem tetra pak 1 litro. | NESTLE | R\$ 28,0000 R\$ | 28.000,00   |
| <b>TOTAL:</b> |        |          |   |        |                 | 42.000,00   |

|                            |               |
|----------------------------|---------------|
| <b>Valor total global:</b> | R\$ 527245,00 |
|----------------------------|---------------|

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, conforme permite o artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, nos termos do artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021,

## MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL



caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;  
b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

### 3. CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

### 4. CLAUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas ÓRGÃO NÃO-PARTICIPANTE OU CARONA.

### 5. CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuários:

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no

## MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL



caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

## 6. CLAUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos do artigo 14, inciso III da Lei 14.133/2021;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

## 7. CLAUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

## MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL



7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será aquele PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

## 8. CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 25 da Lei nº 14.133/2021 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

## 9. CLAUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei n. 14.133/2021 e alterações.

## 10. CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

10.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;

## MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL



c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

10.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

10.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

10.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.1.3.1. A penalidade prevista na alínea 'b' do subitem 10.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas 'a', 'c' e 'd', sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas 'c' e 'd' do subitem 10.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

10.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

10.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

10.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

#### 11. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

#### 12. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Fátima do Sul para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor na presença das testemunhas que abaixo também, subscrevem.

MUNICIPIO DE FATIMA DO SUL



Fátima do Sul, 21 de Julho de 2025

---

WAGNER ROBERTO PONSIANO  
PREFEITO

Empresa

---

COMPANY HOSPITALAR LTDA

Empresa

---

Comercial Nutricional e Alimentar Ltda

Empresa

---

FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ASSESSORIAS LTD

Estado de Mato Grosso do Sul  
 Prefeitura Municipal de Fátima do Sul  
 Processo Administrativo nº 101/2025  
 Pregão Presencial nº 019/2025



## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 101/2025  
 b) **Nr. Licitação:** 19/2025 - PR  
 c) **Modalidade:** Pregão presencial  
 d) **Data de Homologação:** 21/07/2025  
 e) **Objeto da Licitação:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE DIETAS E FÓRMULAS ENTERAIS, DESTINADAS A SUPRIR AS NECESSIDADES DOS PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL

### Participante: Comercial Nutricional e Alimentar Ltda

| Item                          | Especificação   | Qtd.      | Unidade | Valor Unitário | Valor Total       |
|-------------------------------|---|-----------|---------|----------------|-------------------|
| 3                             | Dieta enteral e oral indicada para o controle glicêmico...<br>Marca: DANONE   | 1.000,000 | UN      | 40,00          | 40.000,00         |
| 6                             | Fórmula enteral hipercalórica (2.0 Kcal/mL). Pacientes re...<br>Marca: DANONE   | 800,000   | UN      | 15,90          | 12.720,00         |
| 8                             | Fórmula infantil em pó, à base de proteína do soro do leite parcialmente hidrolisada, isenta de sacarose, frutose e glúten, com peptídeos e aminoácidos livres, maltodextrina, DHA e ARA, TCM e nucleotídeos. Embalagem 800g<br>Marca: DANONE | 200,000   | UN      | 165,00         | 33.000,00         |
| 9                             | Fórmula infantil em pó a base de proteína isolada de soja para lactentes de 0 à 12 meses, com vitaminas, minerais e outros oligoelementos e DHA E ARA. Embalagem 800g<br>Marca: DANONE  | 300,000   | UN      | 93,10          | 27.930,00         |
| 10                            | Fórmula infantil em pó para lactentes de 0 à 6 meses de idade, com prebióticos, DHA e ARA e nucleotídeos. Embalagem de 800g<br>Marca: DANONE  | 500,000   | UN      | 67,50          | 33.750,00         |
| 11                            | Fórmula infantil em pó para lactentes de 6 à 12 meses de idade, com prebióticos, DHA e ARA e nucleotídeos. Embalagem de 800g<br>Marca: DANONE   | 500,000   | UN      | 71,00          | 35.500,00         |
| 12                            | Formula infantil em pó, isenta de lactose, com proteína do...<br>Marca: DANONE  | 200,000   | UN      | 64,00          | 12.800,00         |
| 13                            | Mix de fibras alimentares solúveis e insolúveis que auxili...<br>Marca: DYNLAB  | 100,000   | UN      | 59,00          | 5.900,00          |
| 15                            | Complemento/suplemento oral normocalórica, hiperproteica<br>Marca: MEAD JOHNSON   | 700,000   | UN      | 56,50          | 39.550,00         |
| 16                            | Fórmula pediátrica para nutrição enteral e oral, indicada...<br>Marca: DANONE   | 1.000,000 | UN      | 50,00          | 50.000,00         |
| <b>Total do Participante:</b> |   |           |         |                | <b>291.150,00</b> |

### Participante: COMPANY HOSPITALAR LTDA

| Item | Especificação   | Qtd.      | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------|---|-----------|---------|----------------|-------------|
| 1    | Dieta enteral e oral hipercalórica (1.5 Kcal/ml)<br>Marca: NESTLE ISOSOURCE 1.5 | 4.000,000 | UN      | 37,00          | 148.000,00  |

|                               |   |         |    |        |                   |
|-------------------------------|---|---------|----|--------|-------------------|
| 2                             | Alimento pronto líquido para pacientes oncológicos...<br>Marca: NUTRIMED NUTRIENTERA        | 300,000 | UN | 15,90  | 4.770,00          |
| 7                             | Fórmula infantil em pó, à base de proteína do soro do leit..<br>Marca: DANONE APTAMIL PEPTI | 200,000 | UN | 193,00 | 38.600,00         |
| 14                            | Albumina pura - Alimento proteico, 100% natural, Sem sabor..<br>Marca: EGG PRO              | 50,000  | UN | 54,50  | 2.725,00          |
| <b>Total do Participante:</b> |   |         |    |        | <b>194.095,00</b> |

**Participante: FUNCIONAL MATERIAIS HOSPITALARES E ASSESSORIAS LTD**

| Item                          | Especificação   | Qtd.      | Unidade | Valor Unitário | Valor Total      |
|-------------------------------|---|-----------|---------|----------------|------------------|
| 4                             | Dieta enteral e oral normocalórica, normoproteica, normo...<br>Marca: NESTLE  | 500,000   | UN      | 28,00          | 14.000,00        |
| 5                             | Dieta enteral e oral normocalórica, normoproteica, normolípida,<br>alimento nutricionalmente completo, líquido, 100% proteína de<br>soja isolada. Isento de sacarose, lactose e glúten e fibras.<br>Embalagem tetra pak 1 litro. Embalagem tetra pak 1 litro<br><br>Marca: NESTLE | 1.000,000 | UN      | 28,00          | 28.000,00        |
| <b>Total do Participante:</b> |   |           |         |                | <b>42.000,00</b> |

**Total Geral: 527.245,00**

Fátima do Sul, 21 de Julho de 2025

WAGNER ROBERTO PONSIANO  
PREFEITO

Assinatura do Responsável

## RELATÓRIOS CONTÁBEIS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL  
C.N.P.J.: 03.155.751/0001-75  
Município: FÁTIMA DO SUL

Página : 1 / 1

## DECRETO Nº 112/2025, de 18 de Julho de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de FÁTIMA DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº 1407/2025, de 2 de Abril de 2025.

## D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 250.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

|  |                                     |               |
|--|-------------------------------------|---------------|
| 10.000 - SECRETARIA MUN.DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS                                  |                                     |               |
| 10.001 - SECRETARIA MUN.DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS                                  |                                     |               |
| 10.001.15.122.13.2038-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO                            |                                     | R\$100.000,00 |
| 1.500.0000   | Recursos não Vinculados de Impostos | 100.000,00    |
| 08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLAN. E FINANÇAS - SEFIN                                    |                                     |               |
| 08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLAN. E FINANÇAS - SEFIN                                    |                                     |               |
| 08.001.4.123.2.2011-3.3.90.35.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA                          |                                     | R\$50.000,00  |
| 1.500.0000   | Recursos não Vinculados de Impostos | 50.000,00     |
| 10.000 - SECRETARIA MUN.DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS                                  |                                     |               |
| 10.001 - SECRETARIA MUN.DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS                                  |                                     |               |
| 10.001.15.122.13.2038-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |                                     | R\$100.000,00 |
| 1.500.0000   | Recursos não Vinculados de Impostos | 100.000,00    |

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

|  |                                     |               |
|--|-------------------------------------|---------------|
| 04.000 - GABINETE DO PREFEITO - GAPRE  |                                     |               |
| 04.001 - GABINETE DO PREFEITO - GAPRE  |                                     |               |
| 04.001.4.131.2.2005-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |                                     | R\$100.000,00 |
| 1.500.0000   | Recursos não Vinculados de Impostos | 100.000,00    |
| 08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLAN. E FINANÇAS - SEFIN                                  |                                     |               |
| 08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLAN. E FINANÇAS - SEFIN                                  |                                     |               |
| 08.001.28.843.5.2016-4.6.91.71.00.00.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO      |                                     | R\$50.000,00  |
| 1.500.0000   | Recursos não Vinculados de Impostos | 50.000,00     |
| 08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLAN. E FINANÇAS - SEFIN                                  |                                     |               |
| 08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLAN. E FINANÇAS - SEFIN                                  |                                     |               |
| 08.001.28.843.5.2016-4.6.91.71.00.00.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO      |                                     | R\$100.000,00 |
| 1.500.0000   | Recursos não Vinculados de Impostos | 100.000,00    |

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 18 de Julho de 2025.

WAGNER ROBERTO PONSIANO

\*\*\* \*\*\*.958-\*\*

Prefeito Municipal

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025

## INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025

Em observância ao que determina a Lei nº 14.133/2021, fica AUTORIZADA a contratação direta por meio da Inexigibilidade de Licitação, bem como a formalização contratual do seguinte objeto: "Contratação de empresa especializada em consultoria para adequação e implementação de boas práticas e governança em conformidade com a LGPD, incluindo mapeamento de dados, análise de riscos, diagnóstico, adequação documental, elaboração de políticas internas, procedimentos, avisos, código de conduta e capacitação de equipes internas, conforme fases, condições, quantidades, especificações e exigências técnicas." a favor da empresa SETTE ASSESSORIAS TECNICAS E AUDITORIAS ADMINISTRATIVAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 10.714.023/0001-11, com sede na Avenida Weimar Goncalves Torres, nº 1666, Andar 5, Sala 53, centro, em Dourados/MS, sob o valor global de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), bem como a lavratura do respectivo Contrato.

Fátima do Sul, 22 de julho de 2025.

**Ver. RONALDO BATISTA DE ALMEIDA**  
Presidente da Câmara Municipal

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025

## INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025

## EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025

**PARTES:** CÂMARA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS

SETTE ASSESSORIAS TECNICAS E AUDITORIAS ADMINISTRATIVAS LTDA

**OBJETO:** O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada em consultoria para adequação e implementação de boas práticas e governança em conformidade com a LGPD, incluindo mapeamento de dados, análise de riscos, diagnóstico, adequação documental, elaboração de políticas internas, procedimentos, avisos, código de conduta e capacitação de equipes internas, conforme fases, condições, quantidades, especificações e exigências técnicas, conforme as especificações

constantes no Termo de Referência.

**VALOR:** R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) que será pago em 12 (doze) parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 (doze) meses.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Artigo 74, III, "C", da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2.021.

**DOTAÇÃO:** Projeto / Atividade: 01.01 Câmara Municipal 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria.

**DATA:** 22/07/2025

**ASSINATURAS:** Ronaldo Batista de Almeida, Presidente; Tiago Leal de Freitas, representante da Contratada e as testemunhas: Claudia Regina Silva dos Santos Araújo e Mariele Crislaine de Oliveira Souza.